

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 10 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2021, previsto na Lei Municipal n.º 3.242/2008, de responsabilidade da Controladoria-Geral do Município e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

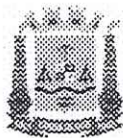
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do município de Várzea Grande para o exercício 2021, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º O período de execução das atividades de auditoria interna previstas para o exercício de 2021 serão realizadas conforme o cronograma constante no anexo I do PAAI, podendo sofrer alterações por conveniência da administração ou por necessidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI quando da sua execução.

Art. 3º A Controladoria-Geral do município poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades auditadas, independente dos prazos previstos no PAAI/2021.

Art. 4º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da auditoria interna deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

produzidos, podendo ainda o servidor causador do embarço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 5º As unidades auditadas deverão prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela Controladoria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 27 de janeiro de 2021.



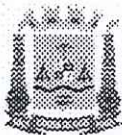
KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2021

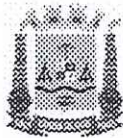
Elaborado pela Unidade Central de
Controle Interno – UCCI do
Município de Várzea Grande - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	05
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	06
COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.....	07
FINALIDADE DA AUDITORIA.....	07
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2021.....	08
MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCCI.....	08
AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS	09
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	10
ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	10
CRONOGRAMA ANUAL.....	11
ATENDIMENTOS AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014	11
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

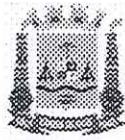
INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI terá como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício de 2021, dentre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do município de Várzea Grande-MT. Ou seja, o PAAI consiste no documento que estabelece previamente todas as atividades e objetivos de auditoria a serem realizados pela Unidade Central de Controle Interno.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

É oportuno registrar que a aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP (Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”).

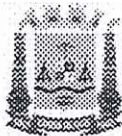
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI/2021 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.

b) Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.

c) Lei Municipal nº 4083/2015, de 16 de abril de 2015: Dispõe sobre a estrutura básica dos Órgãos e Entidades de direito público da Administração Pública Municipal e estabelece as diretrizes quanto às atribuições e competências de seus órgãos e cargos.

d) Decreto Municipal nº 80/2016, de 29 de dezembro de 2016: Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande – MT.

e) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

f) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

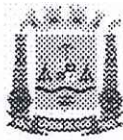
COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT atualmente é composta pelos Auditores Municipais de Controle Interno, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, e que desempenharão suas atividades de auditoria auxiliados, quando necessário, pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos:

NOME	FUNÇÃO/CARGO
Aracelly Ferreira de Campos	Auditor Municipal de Controle Interno
Juliano Marçal Rosa Júnior	Auditor Municipal de Controle Interno
Sonia Oliveira Leal	Auditor Municipal de Controle Interno

FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna 2021 é o documento que estabelece as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem seguidos pelos auditores da UCCI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das normas, quanto aos procedimentos contidos nas Instruções Normativas já implementadas na Administração em relação aos seus Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2021

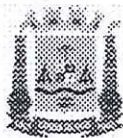
O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado nos seguintes fatores:

- a) Efetivo de pessoal lotado na UCCI
- b) Capacidade técnica e operacional da UCCI.
- c) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- d) Materialidade baseada no volume da área em exame.
- e) Acompanhamento/observações efetuadas no decorrer do exercício.
- f) Fragilidade ou ausência de controles observados.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCCI

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI, falhas nos procedimentos de rotinas.
- c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas.
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

f) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

As medidas preventivas acima especificadas serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade, observando a capacidade física e operacional da equipe técnica, com base em seu acompanhamento de rotina ou mediante provocação das unidades executoras ligados aos Sistemas Administrativos.

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

Nos termos do conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:

a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.

b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

c) **Auditorias Especiais:** objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2021 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos discriminados no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

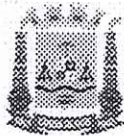
Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2021 são previstas a realização das ações de monitoramento discriminados no Anexo II.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

- a) Capacitação.
- b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras.
- c) Planejamento Anual.
- d) Reuniões e discussões de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2021, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

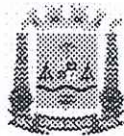
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2021 - Plano Anual de Auditoria Interna de 2021 - é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevância de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho, bem como o cronograma de atividades a serem observados pelos auditores da UCCI.

É importante salientar que, ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior do Município.

Com a elaboração do PAAI 2021 espera-se que as ações da auditoria interna sejam executadas em consonância com as atividades planejadas, a fim de que os resultados alcançados possam aprimorar e fortalecer a Gestão Municipal.

Deste modo, estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

Obs.: Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2021.

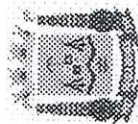
Aracelly Ferreira Campos
Auditor Municipal de Controle Interno
Assessora Especial

Sonia de Oliveira Leal
Auditor Municipal de Controle Interno

Juliano Marçal Rosa Junior
Auditor Municipal de Controle Interno
Superintendente de Auditoria

Denize Rosa de Moraes
Agente Administrativo

Edson Roberto Silva
Controlador-Geral do Município

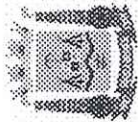


PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

Ação de Auditoria	Sistema	Descrição/Objetivo	Risco	Relevância	Resultados Esperados	Local	Cronograma
01	Sistema Financeiro – SFI	Auditoria de Avaliação nos controles internos referentes à atividade de Gestão Financeira – Programa Aprimora com base no Ofício nº 25/2019/GPRES-DN de 29.11.2019 e Ofício Circular nº 36/2020/GAB/PRES de 10.08.2020 que prorrogou o prazo para o segundo semestre/2020, a qual não foi possível a sua execução em virtude da pandemia do Covid-19.	Descumprir as determinações do TCE/MT	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT	Adequação e efetividade nas atividades do sistema de Gestão Financeira.	Sec. Gestão Fazendária e demais secretarias envolvidas.	A definir
02	Sistema de Controle Interno – SCI	Auditoria de Avaliação nos controles internos em Nível de Entidade – Programa Aprimora com base no Ofício nº 25/2019/GPRES-DN de 29.11.2019 e Ofício Circular nº 36/2020/GAB/PRES de 10.08.2020 que prorrogou o prazo para o segundo semestre/2020, a qual não foi possível a sua execução em virtude da pandemia do Covid-19.	Descumprir as determinações do TCE/MT	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT	Definição dos objetivos, detecção dos riscos e adequação dos controles internos.	Todas as Secretarias.	A definir

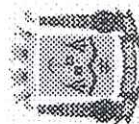
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

03	Sistema de Transportes Frotas - STR	Controlar os gastos com abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura Municipal e sua manutenção nas oficinas. Verificar se os procedimentos relacionados ao controle de combustível/peças/manutenção o preventiva e corretiva da frota do município se estão sendo obedecidos.	Despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido e ilegítimo. Utilização indevida da frota oficial. Prefeitura, provocando altos gastos com abastecimento e manutenção dos veículos.	Garantir um controle eficaz e eficiente na utilização dos veículos permitindo qualidade e economicidade nos gastos com manutenção e consumo de combustível.	Melhoria nos gastos destinados à frota de veículos.	Sector de Transporte e Secretarias demandantes	Ao longo do exercício de 2021.
04	Sistema de Controle Patrimonial - SPA	Verificar os controles existentes quanto ao: - levantamento patrimonial; - registro patrimonial; - registro contábil; - Termo de Responsabilidade; - Termo de Transferência; - guarda e conservação; - cumprimento das normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado.	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, mensuração, evidência e contabilização dos bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).	Garantir um controle patrimonial efetivo permitindo uma boa gestão dos bens patrimoniais.	Um controle eficiente e eficaz dos bens adquiridos.	Sector de Patrimônio e Secretarias demandantes	Ao longo do exercício de 2021.

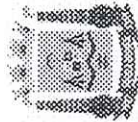
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

05	Sistema de saúde – SSP	Verificar a conformidade, legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão do Lixo Hospitalar no Pronto Socorro de Várzea Grande – MT.	Descarte indevido/irregular do lixo hospitalar pode causar contaminação de pacientes, funcionários e do meio ambiente contribuindo para aumentar os agravos à saúde.	Garantir a coleta adequada do lixo hospitalar contribuindo para evitar a contaminação dos pacientes e do meio ambiente.	Melhoria na qualidade da coleta do Lixo Hospitalar de acordo com as normas vigentes.	Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores envolvidos.	Ao longo do exercício de 2021.
06	Sistema de Saúde Pública - SSP	Acompanhar a situação da prestação de serviços médicos de saúde nas unidades de atendimento do Município.	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para redução dos agravos à saúde.	Melhoria na qualidade da prestação de serviços de saúde.	Unidades de Saúde do Município.	Ao longo do exercício de 2021.
07	Sistema de Contabilidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público.	Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos.	Garantir a boa aplicação dos recursos públicos.	Melhoria na qualidade do gasto público.	Todas as secretarias	Ao longo do exercício de 2021.
08	Sistema de Contabilidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Desobediência aos preceitos legais.	Garantir observância à legislação.	Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação – Lei 8.666/93 e Resoluções do TCE/MT.	Todas as secretarias	Ao longo do exercício de 2021.

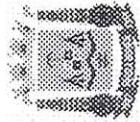
Handwritten signature and date: 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

09	Sistema Jurídico	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa do município.	Arrecadação ineficiente, insuficiência de recursos financeiros para arcar com os compromissos assumidos.	Garantir recursos financeiros para saldar compromissos.	Melhoria no processo arrecadatório do município	Procuradoria Geral e Secretaria de Gestão Fazendária	Ao longo do exercício de 2021.
10	Sistema Previdenciário	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme legislação.	Déficit na arrecadação da receita previdenciária.	Garantir o repasse correto aos órgãos previdenciários	Repasse dos recursos previdenciários	Secretaria de Gestão Fazendária, Administração e PREVIVAG.	Ao longo do exercício de 2021.
11	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Analisar por amostragem, se para os processos de licitação, dispensa e inexigibilidades foram observadas as definições constantes na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93); bem como recomendações feitas pelo Controle Externo.	Impropriedade no procedimento licitatório levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos.	Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais, bem como avaliação dos controles internos.	Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente.	Secretaria de Administração e Secretarias Demandantes	Ao longo do exercício de 2021.
12	A definir	Atender as determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle externo.	Descumprir determinação superior	Atender as demandas apresentadas	Cumprir as demandas a fim de colir as irregularidades /ilegalidades	A definir	A definir

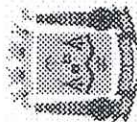
[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO II – AÇÕES DE MONITORAMENTO

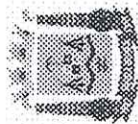
Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema Financeiro - SFI	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão Financeira. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 01/2019 – Controles Internos referente Gestão Financeira – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Gestão Fazendária e demais secretarias envolvidas.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

02	Sistema de Controle Interno - SCI	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos em nível de entidade. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 02/2019 – Controles Internos em Nível de Entidade – Programa APRIMORA – TCE/MT	Todas as Secretarias	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do TCE/MT.
03	Sistema de Transportes	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de Gestão de Frotas. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 04/2019 – Controles Internos referentes Gestão de Frotas – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP do TCE/MT.

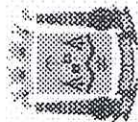
Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

04	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos inerentes às Contratações Públicas. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 05/2019 – Controles Internos inerentes às Atividades de Contratações Públicas – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 28/2017 – TCE/MT.
05	Sistema de Contabilidade	Verificar publicação do RREO relativo ao 1º ao 6º bimestre/2021	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
06	Sistema de Educação, Saúde e Contabilidade	Verificar o cumprimento das obrigações do ente referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS, SIOPE, SICONFI e outros.	Secretaria de Gestão Fazendária, Educação e Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.

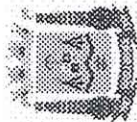
Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

07	Sistema de Contabilidade	Verificação do Índice do Gasto com Pessoal	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolando do limite máximo de 54% da RCL.
08	Sistema Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação – 25%	Secretaria de Gestão e Fazendária Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
09	Sistema Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos no FUNDEB	Secretaria de Gestão e Fazendária Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB em especial à aplicação mínima exigida pela legislação de 60% no FUNDEB 60%.
10	Sistema Saúde	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Saúde – 15%	Secretaria de Gestão Fazendária e Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à saúde em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

11	Sistema de Educação – Alimentação Escolar	Verificação do cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme recomendações contidas nos relatórios de auditoria na área de Alimentação Escolar.	Secretaria de Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 34/2016 – TP do TCE/MT.
----	---	---	------------------------	--	---

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2021.

Aracelly Ferreira Campos

Auditor Municipal de Controle Interno
Assessora Especial

Sonia de Oliveira Leal

Auditor Municipal de Controle Interno

Juliano Marçal Rosa Junior

Auditor Municipal de Controle Interno
Superintendente de Auditoria

Denize Rosa de Moraes

Agente Administrativo

Edson Roberto Silva
Controlador-Geral do Município

LEIA-SE: Vicente Gomes de Lacerda

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/GAB/ASS.STRÁT./2021.

Dispõe sobre a designação de Servidor para especificamente acompanhar e fiscalizar a execução de contrato de Gerenciamento e Controle dos Serviços de Impressão, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração.

Gonçalo Aparecido de Barros, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado para especificamente acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de Gerenciamento e Controle dos Serviços de Impressão respondendo assim pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande-MT.

1. **José Abreu de Lucena Junior**, CPF nº **905.852.161-34**, Matrícula nº **144.036**, comissionado no cargo de **Gerente**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos no Município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 3º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05/01/2021**.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de Fevereiro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 074/2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe nº **040/2021/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INÍCIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2293	LUANA CAROLINY DIAS	17.02.2021	12.08.2021	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKETING	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de 17.02.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DECRETO Nº 10 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2021, previsto na Lei Municipal n.º 3.242/2008, de responsabilidade da Controladoria-Geral do Município e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do município de Várzea Grande para o exercício 2021, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º O período de execução das atividades de auditoria interna previstas para o exercício de 2021 serão realizadas conforme o cronograma constante no anexo I do PAAI, podendo sofrer alterações por conveniência da administração ou por necessidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI quando da sua execução.

Art. 3º A Controladoria-Geral do município poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades auditadas, independente dos prazos previstos no PAAI/2021.

Art. 4º A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da auditoria interna deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 5º As unidades auditadas deverão prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela Controladoria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 27 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE**AUDITORIA INTERNA - PAAI 2021**

Elaborado pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Várzea Grande - MT.

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da
Controladoria Geral do Município de Várzea GrandeElaborado pela equipe de Auditoria Interna da
Controladoria Geral do Município de Várzea Grande**SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO.....	05
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	06
COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.....	07
FINALIDADE DA AUDITORIA.....	07
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2021.....	08
MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCCI.....	08
AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS.....	09
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	10
ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	10
CRONOGRAMA ANUAL.....	11
ATENDIMENTOS AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014.....	11
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	17

INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI terá como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício de 2021, dentre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do município de Várzea Grande-MT. Ou seja, o PAAI consiste no documento que estabelece previamente todas as atividades e objetivos de auditoria a serem realizados pela Unidade Central de Controle Interno.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordina o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

É oportuno registrar que a aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP (Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI/2021 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle Interno – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.

c) Lei Municipal nº 4083/2015, de 16 de abril de 2015: Dispõe sobre a estrutura básica dos Órgãos e Entidades de direito público da Administração Pública Municipal e estabelece as diretrizes quanto às atribuições e competências de seus órgãos e cargos.

d) Decreto Municipal nº 80/2016, de 29 de dezembro de 2016: Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande – MT.

e) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

f) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT atualmente é composta pelos Auditores Municipais de Controle Interno, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município, e que desempenharão suas atividades de auditoria auxiliados, quando necessário, pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos:

NOME	FUNÇÃO/CARGO
Aracelly Ferreira de Campos	Auditor Municipal de Controle Interno
Juliano Marçal Rosa Júnior	Auditor Municipal de Controle Interno
Sonia Oliveira Leal	Auditor Municipal de Controle Interno

FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna 2021 é o documento que estabelece as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem seguidos pelos auditores da UCCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das normas, quanto aos procedimentos contidos nas Instruções Normativas já implementadas na Administração em relação aos seus Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2021

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado nos seguintes fatores:

- a) Efetivo de pessoal lotado na UCCI
- b) Capacidade técnica e operacional da UCCI.
- c) Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- d) Materialidade baseada no volume da área em exame.
- e) Acompanhamento/observações efetuadas no decorrer do exercício.
- f) Fragilidade ou ausência de controles observados.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCCI

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI, falhas nos procedimentos de rotinas.
- c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas.
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento.
- e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.
- f) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

As medidas preventivas acima especificadas serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade, observando a capacidade física e operacional da equipe técnica, com base em seu acompanhamento de rotina ou mediante provocação das unidades executoras ligados aos Sistemas Administrativos.

AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

Nos termos do conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:

- a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis.
- b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.
- c) **Auditorias Especiais:** objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2021 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos discriminados no Anexo I.

AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2021 são previstas a realização das ações de monitoramento discriminados no Anexo II.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

- a) Capacitação.
- b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras.
- c) Planejamento Anual.
- d) Reuniões e discussões de trabalho. **CRONOGRAMA ANUAL**

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2021, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2021 - Plano Anual de Auditoria Interna de 2021 - é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevância de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho, bem como o cronograma de atividades a serem observados pelos auditores da UCCI.

É importante salientar que, ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior do Município.

Com a elaboração do PAAI 2021 espera-se que as ações da auditoria interna sejam executadas em consonância com as atividades planejadas, a fim de que os resultados alcançados possam aprimorar e fortalecer a Gestão Municipal.

Deste modo, estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

Obs.: Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2021.

Aracelly Ferreira Campos

Auditor Municipal de Controle Interno

Assessora Especial

Sonia de Oliveira Leal

Auditor Municipal de Controle Interno

Juliano Marçal Rosa Junior

Auditor Municipal de Controle Interno

Denize Rosa de Moraes

Agente Administrativo

Superintendente de Auditoria

Edson Roberto Silva

Controlador-Geral do Município

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

Ação de Auditoria	Sistema	Descrição/Objetivo	Risco	Relevância	Resultados Esperados	Local	Cronograma
01	Sistema Financeiro – SFI	Auditoria de Avaliação nos controles internos referentes à atividade de Gestão Financeira – Programa Aprimora com base no Ofício nº 25/2019/GPRES-DN de 29.11.2019 e Ofício Circular nº 36/2020/GAB/PRES de 10.08.2020 que prorrogou o prazo para o segundo semestre/2020, a qual não foi possível a sua execução em virtude da pandemia do Covid-19.	Descumprir as determinações do TCE/MT	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT	Adequação e efetividade nas atividades do sistema de Gestão Financeira.	Sec. Gestão Fazendária e demais secretarias envolvidas.	A definir
02	Sistema de Controle Interno – SCI	Auditoria de Avaliação nos controles internos em Nível de Entidade – Programa Aprimora com base no Ofício nº 25/2019/GPRES-DN de 29.11.2019 e Ofício Circular nº 36/2020/GAB/PRES de 10.08.2020 que prorrogou o prazo para o segundo semestre/2020, a qual não foi possível a sua execução em virtude da pandemia do Covid-19.	Descumprir as determinações do TCE/MT	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT	Definição dos objetivos, detecção dos riscos e adequação dos controles internos.	Todas as Secretarias.	A definir
03	Sistema de Transportes Frotas – STR	Controlar os gastos com abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura Municipal e sua manutenção nas oficinas. Verificar se os procedimentos relacionados ao controle de combustível/peças/manutenção preventiva e corretiva da frota do município se estão sendo obedecidos.	Despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido e ilegítimo. Utilização indevida da frota oficial da Prefeitura, provocando altos gastos com abastecimento e manutenção dos veículos.	Garantir um controle eficaz e eficiente na utilização dos veículos permitindo qualidade e economicidade nos gastos com manutenção e consumo de combustível.	Melhoria nos gastos destinados à frota de veículos.	Sector de Transporte e Secretarias demandantes.	Ao longo do exercício de 2021.
04	Sistema de Controle Patrimonial – SPA	Verificar os controles existentes quanto ao: - levantamento patrimonial; - registro patrimonial; - registro contábil; - Termo de Responsabilidade; - Termo de Transferência; - guarda e conservação; - cumprimento das normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado.	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, mensuração, evidência e contabilização dos bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).	Garantir um controle patrimonial efetivo permitindo uma boa gestão dos bens patrimoniais.	Um controle eficiente e eficaz dos bens adquiridos.	Sector de Patrimônio e Secretarias demandantes	Ao longo do exercício de 2021.
05	Sistema de saúde – SSP	Verificar a conformidade, legalidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão do Lixo Hospitalar no Pronto Socorro de Várzea Grande – MT.	Descarte indevido/irregular do lixo hospitalar pode causar contaminação de pacientes, funcionários e do meio ambiente contribuindo para aumentar os agravos à saúde.	Garantir a coleta adequada do lixo hospitalar contribuindo para evitar a contaminação dos pacientes e do meio ambiente.	Melhoria na qualidade da coleta do Lixo Hospitalar de acordo com as normas vigentes.	Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde e demais setores envolvidos.	Ao longo do exercício de 2021.
06	Sistema de Saúde Pública – SSP	Acompanhar a situação da prestação de serviços médicos de saúde nas unidades de atendimento do Município.	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para redução dos agravos à saúde.	Melhoria na qualidade da prestação de serviços de saúde.	Unidades de Saúde do Município.	Ao longo do exercício de 2021.
07	Sistema de Contabilidade	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público.	Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos.	Garantir a boa aplicação dos recursos públicos.	Melhoria na qualidade do gasto público.	Todas as secretarias	Ao longo do exercício de 2021.
08	Sistema de Contabilidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Desobediência aos preceitos legais.	Garantir a observância à legislação.	Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação – Lei 8.666/93 e Resoluções do TCE/MT.	Todas as secretarias	Ao longo do exercício de 2021.
09	Sistema Jurídico	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa do município.	Arrecadação ineficiente, insuficiência de recursos financeiros para arcar com os compromissos assumidos.	Garantir recursos financeiros para saldar seus compromissos.	Melhoria no processo arrecadatório do município	Procuradoria Geral e Secretaria de Gestão Fazendária	Ao longo do exercício de 2021.
10	Sistema Previdenciário	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme legislação.	Déficit na arrecadação da receita previdenciária.	Garantir o repasse correto aos órgãos previdenciários	Repasse correto dos recursos previdenciários.	Secretaria de Gestão Fazendária, Administração e PREVIVAG.	Ao longo do exercício de 2021.
11	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Analisar por amostragem, se para os processos de licitação, dispensa e inexigibilidades foram observadas as definições constantes na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93);	Impropriedade no procedimento licitatório levando a uma inadequada utilização	Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais, bem como avaliação	Assegurar a correta formalização dos processos em obedi-	Secretaria de Administração e Secretarias Demandantes.	Ao longo do exercício de 2021.

		bem como recomendações feitas pelo Controle Externo.	ção dos recursos públicos.	dos controles internos.	ência à legislação vigente.			
12	A definir	Atender as determinações da Administração Superior e demais órgãos de controle externo.	Descumprir determinação superior	Atender as demandas apresentadas	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/ilegalidades	A definir	A definir	

ANEXO II – AÇÕES DE MONITORAMENTO

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema Financeiro - SFI	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão Financeira. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 01/2019 – Controles Internos referente Gestão Financeira – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Gestão Fazendária e demais secretarias envolvidas.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.
02	Sistema de Controle Interno - SCI	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos em nível de entidade. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 02/2019 – Controles Internos em Nível de Entidade – Programa APRIMORA – TCE/MT	Todas as Secretarias	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do TCE/MT.
03	Sistema de Transportes	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de Gestão de Frotas. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 04/2019 – Controles Internos referentes Gestão de Frotas – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP do TCE/MT.
04	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos inerentes às Contratações Públicas. Verificação do cumprimento do Plano de Ação conforme as recomendações contidas no Relatório Técnico de Auditoria nº 05/2019 – Controles Internos inerentes às Atividades de Contratações Públicas – Programa APRIMORA – TCE/MT	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 28/2017 – TCE/MT.
05	Sistema de Contabilidade	Verificar publicação do RREO relativo ao 1º ao 6º bimestre/2021	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
06	Sistema de Educação, Saúde e Contabilidade	Verificar o cumprimento das obrigações do ente referente ao envio de informações pelo sistema SIOPS, SIOPE, SI-CONFI e outros.	Secretaria de Gestão Fazendária, Educação e Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
07	Sistema de Contabilidade	Verificação do Índice do Gasto com Pessoal	Secretaria de Gestão Fazendária	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolando o limite máximo de 54% da RCL.
08	Sistema Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Educação – 25%	Secretaria de Gestão Fazendária e Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à educação em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
09	Sistema de Educação	Acompanhamento da Aplicação de Recursos no FUNDEB	Secretaria de Gestão Fazendária e Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB em especial à aplicação mínima exigida pela legislação de 60% no FUNDEB 60%.
10	Sistema de Saúde	Acompanhamento da Aplicação de Recursos na Saúde – 15%	Secretaria de Gestão Fazendária e Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Verificar o fiel cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos vinculados à saúde em especial à aplicação mínima exigida pela legislação.
11	Sistema de Educação – Alimentação Escolar	Verificação do cumprimento do Plano de Ação elaborado conforme recomendações contidas nos relatórios de auditoria na área de Alimentação Escolar.	Secretaria de Educação	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a

				de de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 34/2016 – TP do TCE/MT.
--	--	--	--	---	--

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2021.

Aracelly Ferreira Campos Sonia de Oliveira Leal

Auditor Municipal de Controle Interno Auditor Municipal de Controle Interno

Assessora Especial

Juliano Marçal Rosa Junior Denize Rosa de Moraes

Auditor Municipal de Controle Interno Agente Administrativo

Superintendente de Auditoria

Edson Roberto Silva

Controlador-Geral do Município

PORTARIA N°0029/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar nº3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
27302	LEONARDO DE AZEVEDO GOMES DA- RIO	TAE	SMECEL	25/02/21 A 26/02/ 21	2
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
130748	CLEYSON ANDERSON CHAVES	TRANSP. ESCOLAR - TSAE	TRANSPORTE SMECEL	03/03/21 A 01/04/ 21	30
17020	FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	TSAE - TSM	CASA DE ARTE E CULTURA	01/03/21 A 30/03/ 21	30
43791	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	28/01/21 A 26/02/ 21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
20677	IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRE- TO	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	22/02/21 A 24/02/ 21	3
111067	MARCELUCY BUENO DE MORAES	TDES	SMECEL CENTRAL	17/02/21 A 19/02/ 21	3
33538	MARIA SANDRA DA SILVA	TSAE - TN	EMEB PROF. ANTONIO SALUSTIO ARE- AS	04/01/21 A 02/02/ 21	30
37709	ODIRLEY RIBEIRO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	15/03/21 A 13/04/ 21	30
43002	SERGIO ALVES	TSAE - TSM	EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA	11/03/21 A 30/03/ 21	20
130695	VICTOR PEREIRA ALVARENGA	TSAE - TSM	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	01/04/21 A 30/04/ 21	30

Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 003/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 08.860.168/0001-89**, com sede na cidade de Várzea Grande - MT, Bairro Ponte Nova, Av. da Feb Lote Manga, N° 1533, CEP: 78.115-806, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Maia da Silveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 950.022902-31, expedida pela SSP/CE, e do CPF sob o nº 215.631.101-30, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2021**, ratificada em 02 de fevereiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças genuínas e mão de obra para manutenção corretiva no veículo Master 2.3 DCI MINIBUS EXECUTIVE I3h - do tipo ambulância, placa QCC-3139, ano/modelo 2019/2020,